PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.005811/2024-46

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst – 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PROCESSO

Dispensa: 900.15/2024

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: SOM/COE/2º Gpt E.

MODALIDADE: dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de Inversor Fotovoltaico, para prol de Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

ANEXOS: todos os documentos constantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOLE
FL. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.005811/2024-46

Em conformidade com o disposto dispensa eletrônica, Art 75, inciso II, lei 14.133/2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 900.15.2024 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a aquisição de Inversores Fotovoltaicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 13 de junho de 2024.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 3º Sgt
Aux da SALC

gov.br

Compras.gov.br

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
900.15/2024

CONTRATANTE (UASG)
160015

OBJETO
Aquisição de inversor fotovoltaico, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste aviso de contratação e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 59.275,20

DATA DA SESSÃO
De 19 de junho de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....6
5. FASE DE LANCES....8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....9
7. HABILITAÇÃO....10
8. CONTRATAÇÃO....13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....16

FL. 04
Rubrica
2º GRU ENGENHARIA - MOIEB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900.15/2024
CONTRATAÇÃO Nº 160015.45/2024
(Processo Administrativo n.°64282.001865/2024-32)

Torna-se público que o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão 19/06/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: suprimido

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de Inversor Fotovoltaico Monofásico para sistemas off grid, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 REGISTRO DE PREÇOS

1.3 SUPRIMIDO

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB FL 05 Rubrica

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
FL. 96
Rubrica

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5 sociedades cooperativas.

1.6.6 Suprimido

1.7Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.8 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.9.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.9.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.9.3

1.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.11.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.13 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entregar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.16 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.16.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.16.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.16.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.16.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.16.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.17 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 FASE DE LANCES

1.19 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2º CRO... ENGENHARIA ... FL. 08 Rubrica

1.20 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.20.1O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.21 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.21.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.21.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00.**

1.22 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.23 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.24 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.25 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.25.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.26 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

1.26.1Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.27 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.28 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.29 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.29.1 SICAF;

1.29.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.29.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.30 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.31 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.31.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.31.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.31.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.32 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.33 Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.33.1 contiver vícios insanáveis;

1.33.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.33.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.33.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.33.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.34 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.34.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.34.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.36 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.36.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.36.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.37 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

1.38 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.39 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

1.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

1.41 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.42 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.42.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.42.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.43 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.44 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.49 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.49.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.50 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1.1 **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SUPRIMIDO

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SUPRIMIDO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.11.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.11.1 a 11.11.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11 as peculiaridades do caso concreto;

11.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I — Termo de Referência

12.12.1.1. – Documento de Formalização da Demandas;

12.12.1.2. - Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.3. - Matriz de Gerenciamento de Risco; e

12.12.1.4. - Cotação detalhado.

Manaus – AM, 13 de junho de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
115/2024	160015	Concluída	MARCUS ANTONIO DA SILVA

Título: Aquisição de inversores de energia solar

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 137.908,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614310 - Sistema Energia Solar - Geracao Energia Eletrica Tipo: Kit Para Instalação De Módulos Fotovoltaicos , Padrão Gerador: Off Grid 1,5 Kwp , Componentes: Perfis De Alumínio; Hastes De Fixação, Parafusos E , Componentes Adicionais: Controlador De Carga,Estrutura De Fixação De Pain	Unidade	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	Mediana	
R$ 12.977,0000	R$ 17.238,5000	R$ 17.238,5000	Coeficiente de Variação: 24,7208% Desvio Padrão: 4.261,5000 Maior Preço: R$ 21.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SENA MADUREIRA - AC - Compras.gov.br	77	Unidade	R$ 12.977,0000	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98014505000322023	27/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica, em conformidade com o convênio nº 906925/2020, para atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira/Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	980145	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
VIVACE ENGENHARIA LTDA	ZT1000-12 - 1000W

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 21.500,0000	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13500506000332023	12/12/2023	1	Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para montagem de sistema fotovoltáico, incluindo a montagem, para atender sistema de irrigação de UDs de Caju em Normandia - MÓDULO SOLAR555W (MONO - CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA - JOELHO 90° ESGOTO 50MM - DISJUNTOR SOLAR DIN BI 10ACC - CABO ISOLADO 6,0MM² PRETO - CABO ISOLADO 6,0MM² VERMELHO - Demais itens conforme Aviso INSTALAÇÃO DO SISTEMA SOLAR - INCLUSO FABRICAÇÃODE SUPORTES

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135005	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
RTI IRRIGACAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA.	A SER INFORMADO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/06/2024 10:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 229/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Operações de Engenharia	30/06/2024 01:00	160015	MARCUS ANTONIO DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Inversor Fotovoltaico Monofásico para sistemas off grid

Justificativa da prioridade

Colocar em pronta operação a DEF waikás em Boa Vista/RR, visando atender aos padrões mínimos de geração de energia

2. Justificativa de necessidade

A aquisição dos inversores possibilitará ao Comando do 2º grupamento de Engenharia viabilizar a implantação da DEF em Bosta Vista/RR, tendo em vista as Diretrizes do Comando do Exército visando a manutenção operacional da Força terrestre na faixa de fronteira, obtendo a geração de energia e assim, possibilitando ao Exército Brasileiro manter a integridade da Soberania Nacional na faixa de fronteira compreendida entre o Estado de Roraima e o páis vizinho Venezuela.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR	SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA	APLICAÇÃO: ENGENHARIA, COMPONENTES: PAINEL SOLAR, INVERSOR, 4 BATERIAS, 3 LAMPADAS, 3, COMPONENTES ADICIONAIS: MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES, QUADROS DE PROT, PADRÃO GERADOR: GRID-TIE, TIPO: KIT GERADOR SOLAR **Unidade de fornecimento:** Unidade	8,00	7.409,40	59.275,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA
Data: 13/06/2024 13:24:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA

Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS ANTONIO DA SILVA
Data: 13/06/2024 12:56:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
AGUINAMAR ANTONIO MARTINS
Data: 13/06/2024 13:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGUINAMAR ANTONIO MARTINS

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Requisição Nº 34-SOM/COE/2º Gpt E

Manaus, AM, 6 de junho de 2024.

Assunto: Aquisição de inversores fotovoltaícos

Anexos:
1) 2024NC004911.pdf
2) DFD229_2024.pdf
3) MR37_2024.pdf
4) ETP91_2024 (1).pdf
5) cotação-detalhado-115-2024.pdf
6) TR56_2024 (1).pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a despesa abaixo discriminada atinente a aquisição de inversores fotovoltaícos off grid para utilização nos módulos de energia de campanha, no contexto da Operação Catrimani II, atendendo as Diretrizes emanadas pelo Comando do Exército:

AQUISIÇÃO POR: () Pregão do 2º Gpt E () Participante () Carona
Modalidade do Empenho: () Global (X) Ordinário () Estimativo
UASG: 160015 - 2º Grupamento de engenharia **Contrato:** **Nota de Crédito (NC)**: 2024NC004911/COTER, de 15 de abril de 2024
Empresa: **Telefone:** **E-mail:** **Endereço:**
Realizar Processo Licitatório na Modalidade Dispensa Licitação para aquisição do material abaixo:
Nota de Crédito (NC): 2024NC004911/COTER, de 15 ABR 24 **ND** 44.90.52 **PI** OCS70011000

Nº do Item do Pregão	Especificação	Subitem	Unidade	Qnt.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

01	Inversor Fotovoltaico Monofásico para sistemas *off grid com capacidade para funcionar com* Bateria Lítio/Chumbo-ácido (capacidade de funcionar com ambos os tipos de bateria: Lítio ou Chumbo-ácido) Potência nominal = 3000W Capacidade Paralela de até 18 kW Onda: poder de 6000VA, Forma oure sine wave eficiência 90% Tempo de transferência 10 a 20 ms Potência da matriz FV = 4000W Faixa de tensão 120 – 250 VDC Corrente de carga solar = 80A Carga AC = 40A Tensão AC = 120 VAC Faixa de frequência 50/60 Hz Grau de Proteção IP20 MPPT Com controlador de cargas integrado Monitoramento remoto Wifi/GPRS		Un	-	08	7.409,40
Valor Total Solicitado R$:						59.275,20

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Realizar a aquisição de inversores para a ativação de módulos de energia de campanha no contexto da Operação Catrimani II, atendendo as Diretrizes do Comando do Exército.

3. OBJETIVO ORGANIZACINAL

Manter o poder de combate da Força Terrestre e garantir a Soberania Nacional na faixa de fronteira.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Em cumprimento ao que descreve a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados a partir de levantamento realizado pela Equipe Técnica do COE.

5. . **DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

6. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

a. O referido material deverá ser adquirido em atendimento às necessidades do 2º Gpt E, no contexto da Operação Catrimani II.

b. Para fins do Art. nº 53 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser empregado o recurso:

c. Nota de Crédito (NC):2024NC004911, de 15 ABR 24.

d. Plano Interno (PI): OCS70011000

e. Natureza de Despesa (ND): 44.90.52

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

a. Autorizo a abertura de Processo Licitatório visando a aquisição dos materiais;

b. Confeccionar o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa Licitação;

c. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Assinaturas

ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI - Cel
Chefe do Centro de Operações de Engenharia

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

MARCUS ANTÔNIO DA SILVA - 2º Sgt
Seção de Obras Militares.2.8

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt MARCUS ANTÔNIO DA SILVA**, em 06/06/2024, às 13:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI**, em 06/06/2024, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 06/06/2024, às 13:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA**, em 06/06/2024, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3PcM-eMmK-qeLL-06HZ

Estudo Técnico Preliminar 91/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.005811/2024-46

2. Aquisição de

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa atender as despesas com aquisição Inversores Fotovoltaicos Monofásicos para sistemas *off grid* :

(capacidade de funcionar com ambos os tipos de bateria: Lítio ou Chumbo-ácido)

Potência nominal = 3000W

Capacidade Paralela de até 18 kW

Onda: poder de 6000VA, Forma oure sine wave eficiência 90%

Tempo de transferência 10 a 20 ms

Potência da matriz FV = 4000W

Faixa de tensão 120 – 250 VDC

Corrente de carga solar = 80A

Carga AC = 40A

Tensão AC = 120 VAC

Faixa de frequência 50/60 Hz

Grau de Proteção IP20

MPPT Com controlador de cargas integrado

Monitoramento remoto Wifi/GPRS

visando a implementação dos módulos de energia de campanha no contexto da Operação Catrimani II, em Boa Vista-RR, atendendo as Diretrizes do Comando do Exército para a ativação de Nova Base Operacional

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Engenharia	ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI

4. Descrição da necessidade

Necessidade imperiosa visando atender as Diretrizes do Comando do Exército, no contexto da Operação Catimani II, em Bosta Vista-RR, visando operacionalização de Nova Base de Operações do Exército Brasileiro na área de fronteira, na qual este Grupamento de Engenharia está encarregado da aquisição do material, instalação e operacionalização das fontes de energia

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do material se faz necessária em virtude das Diretrizes do Comando do Exército na ativação da Nova Base de Operações do Exército Brasileiro na faixa de fronteira no extremo norte de Brasil , na região compreendida entre o Estado de Roraima, fronteira com a Venezuela.

Com a finalidade de ativação de módulos de energia de campanha (solar) que irão atender as demandas energéticas, no contexto da Operação Catimani II

6. Levantamento de Mercado

Os materiais à serem adquiridos são de ponta e visam ativar os módulos de energia solar

7. Descrição da solução como um todo

Os inversores são de suma importância para a operacionalização das novas bases (DEF) do Exército Brasileiro no contexto da Operção Catrimani II, na faixa de fronteira

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades à serem adquiridas estão dentro dos parâmetros levantados pela equipe técnica responsável pelo estudo da demanda

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 59.275,20

Os valores acima descritos estão dentro dos preços praticados pelo mercado, tendo em vista os orçamentos realizados em empresas especializadas em tais equipamentosjá haverem sido licitados

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da aquisição

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens à serem adquiridos estão dentro do planejamento inicial

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender as demandas de fornecimento de energia elétrica, visando manter a operacionalidade da Força Terrestre no contexto da Operação Catrimani II

14. Providências a serem Adotadas

Aquisição de materiais e equipamentos visando a implementação, ativação e utilização de módulos de energia de campanha (solar)

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais tendo em vista que trata-se de energia sustentável e renovável

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos materiais está de acordo com a legislação vigente e visa atender as demandas da Diretriz emanada pelo Comando do Exército no contexto da Operação Catrimani II.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA
Data: 13/06/2024 13:26:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS ANTONIO DA SILVA
Data: 13/06/2024 13:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 19:37:52.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AGUINAMAR ANTONIO MARTINS
Data: 13/06/2024 13:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGUINAMAR ANTONIO MARTINS

Agente de contratação

Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
37/2024

Responsável pela Edição
MARCUS ANTONIO DA SILVA

Data de Criação
06/06/2024 09:11

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de Inversor Fotovoltaico Monofásico para sistemas Off grid

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Má elaboração do planejamento da aquisição	Poderá ocorrer erro na estipulação das quantidades e requisitos da aquisição.	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Não atingimento dos resultados pretendidos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Possibilitar desempenho adequado da equipe de planejamento da contratação.			**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Elaboração de novo processo.			**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Insuficiência de informações para elaboração da estimativa orçamentária	Recurso destinado de forma indevida (incorreto).	Planejamento	Administração	Extremo	1
	Impactos					
1	A contratação será formalizada em quantidade menor ao planejado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos da aquisição.			**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Definir de forma concreta os quantitativos para que o recurso seja destinado de acordo o planejamento da operação em questão.			**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição com sobrepreço.	Não ser uma aquisição usual por parte da administração pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1
	Impactos					
1	Crédito insuficiente para a aquisição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de preços usando o primeiro parâmetro da IN 65/2021, como forma de obter-se valores comparativos a pesquisa de fornecedores.			**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar ampla pesquisa com diversos fornecedores ou alterar a especificação do produto caso seja possível.			**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falha na análise do processo.	Processo publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), com irregularidades.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Contratação da empresa de forma indevida.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar a capacitação dos militares da SALC, envolvidos no processo.			**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA		

	Ações de Contingência	
C-01	O pregoeiro antes da abertura do processo solicitar a suspenção da abertura para correções.	**Responsável:** LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA
Data: 13/06/2024 13:29:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA

Agente de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS ANTONIO DA SILVA
Data: 13/06/2024 13:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
AGUINAMAR ANTONIO MARTINS
Data: 13/06/2024 13:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGUINAMAR ANTONIO MARTINS

Equipe de apoio

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	MARCUS ANTONIO DA SILVA	06/06/2024 10:29 (v 1.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64282.005811/2024-46

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

2º Grupamento de Engenharia

(Processo Administrativo nº 64282.005811/2024-46)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

1 – DO OBJETO
Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (INVERSOR FOTOVOLTAICO MONOFÁSICO PARA SISTEMAS OFF GRID - 3 KW - 48V BATERIA LÍTIO/CHUMBO-ÁCIDO 127 V CA), para atender as Diretrizes do Comando do Exército para a ativação das DEF na faixa de fronteira, na divisa entre o Estado de Roraima e a Venezuela, no contexto da Operação Catrimani II

2 – DA JUSTIFICATIVA
Manter o poder de combate da Força Terrestre e garantir a Soberania Nacional na faixa de fronteira, bem como apoiar os Órgãos interagências.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Inversor Fotovoltaico Monofásico para sistemas *off grid com capacidade para funcionar com* Bateria Lítio/Chumbo-ácido (capacidade de funcionar com ambos os tipos de bateria: Lítio ou Chumbo-ácido 127V CA) Potência nominal = 3000W Capacidade Paralela de até 18 kW Onda: poder de 6000VA, Forma oure sine wave eficiência 90% Tempo de transferência 10 a 20 ms Potência da matriz FV = 4000W Faixa de tensão 120 – 250 VDC Corrente de carga solar = 80A Carga AC = 40A Tensão AC = 120 VAC Faixa de frequência 50 /60 Hz Grau de Proteção IP20 MPPT Com controlador de cargas integrado Monitoramento remoto Wifi/GPRS Esse item deve atender as seguintes normas: (ABNT-NBR-16149; ABNT-NBR-16150; ABNT-NBR-IEC-62116) e certificação do INMETRO		UN	08	7.409,40	59.275,20

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, composição da atividade compatível para atuação no fornecimento do objeto licitado.

5 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do 2° Grupamento de Engenharia, mediante a emissão de notas de empenho.
5.2. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais serão recebidos pelo setor de Material (Almoxarifado)do Comando do 2° Grupamento de Engenharia.
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.
6.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Setor de Material do Comando do 2° Grupamento de Engenharia localizado na Avenida Coronel Teixeira n° 6.800, Bairro Ponta Negra CEP 69.037-000 - Manaus-AM, de segunda a quinta-feira das 8:00 as 12:00 horas ou das 13:00 as 16:00, nas sexta-feira de 08:00 as 11:30.

7 - DA GARANTIA E VALIDADE

7.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
8.2. Entregar os itens respeitando a data de validade mínima informada no edital e seus anexos;
8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;
8.5. Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.
8.6. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;

8.7. Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais

condições;
8.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
9.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
9.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
9.4. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
9.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
9.6 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho - certidão negativa (CNDT).
10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10.4. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
10.5. O pagamento será através de ordem bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.
10.6. O Comando do 2º Grupamento de Engenharia não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado

1 - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta:
ÓRGÃO/UO: 52101 – Ministério da Defesa
AÇÃO: 1038 – Emprego das Forças Armadas
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 3000000000.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por um servidor designado através de portaria para tal fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 7 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
12.2. Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.
12.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-Responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo da entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.1.2. A empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar os materiais de acordo com as especificações, local e horários constantes neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FL 36

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

De acordo com o Constante neste Termo de Referência

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de Certame Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75 da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Regime de execução

8.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 da referida Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 10 (dez) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 10 (dez) anos serem ininterruptos.
8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas jurídicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ou [valor total estimado da parcela pertinente].

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

1.

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 25.268,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 59.275,20 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos levantados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 3000000000;

III) Programa de Trabalho: Emprego das Forças Armadas

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

V) Plano Interno: OCS70011000

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA
Data: 13/06/2024 13:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS ANTONIO DA SILVA
Data: 13/06/2024 13:00:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 10:29:13.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AGUINAMAR ANTONIO MARTINS
Data: 13/06/2024 13:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGUINAMAR ANTONIO MARTINS

Equipe de apoio

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
06/06/24 09:30 USUARIO: MARCUS
DATA EMISSAO : 15Abr24 VALORIZACAO : 15Abr24 NUMERO : 2024NC004911
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E
OBSERVACAO
MÓDULOS DE ENERGIA DE CAMPANHA. OP CATRIMANI II. EMPENHAR ATÉ 6MAIO24.
MP 1.209/2024. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.
ATENDE DIEX NR XXXX - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 15ABR24.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	247539	3000000000	449052		110407	OCS70011000	216.716,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES UG : 160539 15Abr24 15:08
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
A04020240051 PEN